

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**FERIAS COLETIVAS**

**DECRETO Nº 007/2020**

**SÚMULA:** Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais de Reserva do Iguaçu, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro 2021, e dá outras providências.

O Prefeito VITÓRIO ANTUNES DE PAULA do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente e;

Considerando a necessidade avaliação e organização dos departamentos municipais bem como destacamento das equipes de trabalho em todos os setores da Administração Pública Municipal;

Considerando que a concessão de férias coletivas é ato discricionário da autoridade competente, por conveniência da Administração Pública, baseada no princípio da Supremacia do Interesse Público;

Considerando, ainda, o princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Municipal de Reserva do Iguaçu, no período de 04 de janeiro de 2021, a 02 de fevereiro de 2021, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

**Art. 2º** - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à coleta de lixo, e as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução, e outros verificados e classificados pela Administração como tal.

**Parágrafo Único-** O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, em cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

**Art. 3º** - As férias coletivas concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos e/ou a vencer.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de 2021.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Graciele Aparecida da Silva  
**Código Identificador:FE412FAC**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 06/01/2021. Edição 2173

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>